



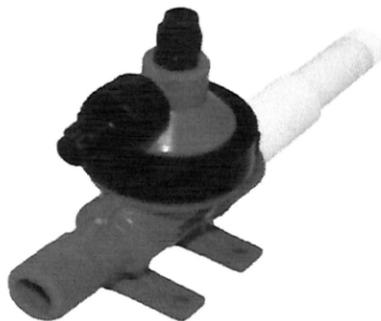
CLORANDO

INDUSTRIA E COMÉRCIO
PARA SANEAMENTO LTDA.



- O – ring: Viton;
- Molas: Hasteloy – C;
- Parafusos, porcas e arruelas: Aço Inox 304;
- Tubulações: Polietileno.

MÓDULO INJETOR.

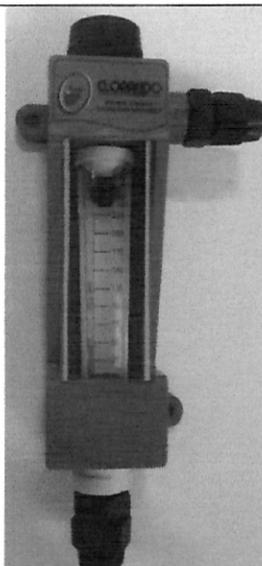


- Limite de temperatura ambiente: 2°C @ 54°C;
- Limite de temperatura d'água: 38°C;
- Contra pressão max. Admissível: 14kgf/cm²;
- Sistema anti-retorno;
- Sem diafragma;
- Capacidade de: 100kg/dia.

MATERIAIS

- Corpo: ABS;
- Garganta: PVC;
- Esferas: Teflon / Safira;
- O-Ring: Viton;
- Molas: Hasteloy C;
- Conexões: Entrada: 1" NPT macho;
- Saída: 3/4" ou 1" NPT macho.

MÓDULO ROTÂMETRO



- Montagem em pedestal/parede;
- Precisão +-4%;
- Range 20:1;
- Regulagem de vazão tipo venot;
- Limite de temperatura ambiente: 2°C @ 54°C;

MATERIAIS

- Corpo: ABS/PVC;
- Vidro: BOROSSILICATO;
- Flutuador: BOROSSILICATO; ;
- O-ring: Viton;
- V - Notch: PVC;
- Proteção do Vidro: Acrílico/Polycarbonato;
- Capacidade de Dosagem: 100Kg/dia.

Quantidade	02
Custo unitário	R\$ 1.920,00
Custo total	R\$ 3.840,00

Valor total da proposta R\$ 3.840,00

Condições Gerais



Pagamento	28 DDL da emissão NF
Frete	CIF.
Prazo de entrega para essa quantidade	10 dias úteis do pedido posto
Validade da proposta	30 dias
Impostos	Empresa Optante Pelo SIMPLES nacional
Garantia para defeito de fabricação	12 meses balcão de fabrica

Att,
Antonio Carlos



Guararema 11 de Abril de 2018.

Orçamento nº 1237/04/2018.

Ào, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas
CNPJ: 07690399/0001-39

Att, Fábio Jr. M. Mesquita
85-99914 8008

Clorando Comércio de Válvulas para Saneamento Ltda.

CNPJ: 09.426.622/0001-50 INSC: 331.079.970-117. Vem através de esta apresentar nossa Proposta Técnica/Comercial para fornecimento de equipamentos para aplicação em dosagem de cloro gás

Item 01: CLORADOR MANUAL DE PAREDE MODELO CL-ECO-100 CAPACIDADE 100KG/DIA COMPOSTO DE:

- 01-Modulo regulador de vácuo.
- 01-Módulo injetor;
- 01-Módulo rotâmetro;
- 01-Jogo de chaves para montagem e desmontagem;

COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:

MÓDULO REGULADOR DE VÁCUO.



- Limite de temperatura ambiente: 2°C @ 54°C;
- Conexão: Grampo universal ;
- Montagem: Manifold cabeça de cilindro ou parede mediante suporte especial;
- Controle: Manual;
- Vazão 100kg/dia.

MATERIAIS

- Corpo: ABS;
- Diafragma: Teflon;
- Placa de montagem do diafragma: PVC;



CT COM RCIO E SERVI OS LTDA.- ME

CNPJ: 10.652.835/0001-80

Tel/Fax (85) 3295.3913 - Email : ctcoms@gmail.com

<Tubos - Conex es - Valvulas>

Pba - Ocre - DeFoFo - Ferro Fundido - Predial

Tamp es - Tubo A o - Pead - PRFV - Bombas

Empresa:	SAAE NOVA RUSSAS	DATA :	11/04/2018
End.:		UF:	CE
Tel.:			
A/C:	SR F�BIO JUNIOR		

IT	QT	UD	Descri�o dos Produtos	Unit�rio	Total
1	2	P�	CLORADOR DE 100KG/D MP	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
			<p>DESCRI�O DO CLORADOR : Aparelho dosador de cloro g�s para fixa�o em parede atrav�s de painel em pvc composto de : • 01 Regulador de V�cuo bipartido com c�mara superior e inferior independentes sem purga de cloro para atmosfera com aproveitamento total do cloro, diafragma em viton. • 01 Medidor com Rot�metro em vidro borossilicato escala 20 : 1, precis�o de 4%. • 01 Ejetor em pvc, sem diafragma com dispositivo de limitador de v�cuo e mola em Hastelloy. • Mangueira de liga�o. • 10 arruelas de chumbo. • 01 tubo em cobre para liga�o do clorador. • 01 manual de instala�o, opera�o e manuten�o.</p>		
				TOTAL	R\$ 7.000,00
Faturamento:	� VISTA (ANTECIPADO)				
Prazo de entrega:	30 DIAS				
Validade :	10 DIAS				
Local Entrega	POSTO FORTALEZA				
Vendas:	COSME T�VORA / CAROL				

CT COM RCIO E SERVI OS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL



REMETENTE: Thais Munhoz Dolci
E-MAIL: thais@fluidfeeder.com.br

DATA: 11/04/2018
Nº Págs.: 07

PROPOSTA: FF-04.033/18 Revisão A
EMPRESA: Saae Nova Russas
CONTATO: Cláudio Cid
FONE: (88) 3672-1212
E-MAIL: saaenovarussas@bol.com.br
ASSUNTO: S/ pedido de cotação



ESPECIALISTA EM EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

100% nacional
ISO 9001:2015 em certificação

Confie na **precisão, durabilidade e facilidade de manutenção** em todos os produtos da Fluid Feeder e **suporte e apoio das nossas equipes de atendimento e pós-venda**, sempre em busca da melhor experiência com a nossa marca.

MISSÃO

Oferecer uma solução completa em produtos e serviços com níveis internacionais de segurança e precisão, baixa taxa de manutenção e maior vida útil.

VISÃO

Ser uma empresa reconhecida nos mercados nacional e internacional por oferecer produtos e atendimento de alta *performance*.

VALORES

Nossa empresa é pautada pela responsividade no atendimento, eficiência, compromisso, respeito e foco nos resultados dos nossos clientes e parceiros.

FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LDTA.

CNPJ: 04.785.664/0001-64
IE: 116.279.205-118
Rua Alzira Maruyama, 316
São Paulo/SP CEP: 03480-060

Fone: (11) 2021-7755
E-mail: fluidfeeder@fluidfeeder.com.br
Site: www.fluidfeeder.com.br



Prezado

Sr. Cl udio,

Acusamos recebimento de vossa consulta pela qual agradecemos e apresentamos nossa melhor proposta:

Item 01

Dosador de cloro g s modelo FFCL02 de fabrica o Fluid Feeder com as seguintes caracter sticas e componentes:

Os dosadores de cloro g s modelo FFCL s o desenhados para uma precisa e segura dosagem de g s cloro. Seu sistema proporciona um fluxo de dosagem com linearidade de $\pm 4\%$ com range de opera o de 20:1.

Caracter sticas Gerais:

- V lvula Reguladora de Vaz o de cloro tipo orif cio vari vel em forma de "V" (V-Notch), conferindo excelente precis o e estabilidade na dosagem, proporcionando assim uma economia de cloro em at  40%.
- Montagem em parede ou diretamente na cabe a do cilindro
- Ajuste de dosagem manual
- Capacidade m xima de dosagem de 105 Kg/dia
- Constru o em material altamente resistente ao cloro
- Range de opera o de 20:1
- Comprimento da escala: 5"

Componentes B sicos:

- 01 rot metro completo, com capacidade de dosagem de 105 Kg/dia
- 01 injetor completo de 3/4 " com diafragma e v lvula de reten o evitando retorno de  gua ao sistema.
- 01 v lvula Reguladora de V cuo tipo Check-Unit opera com v cuo remoto, oferecendo maior seguran a na opera o.
- 01 conjunto de mangueiras de polietileno de 3/8"
- 01 manual de instru es

Materiais de constru o:

Constru do com materiais de ligas nobres, tais como: PVC branco virgem, hastelloy C276, PVDF, PTFE virgem, o que confere maior durabilidade e conseq ente vida  til prolongada.

- Corpo e tampa do injetor: PVC extrudado ou laminado de alta densidade
- Corpo das v lvulas e m dulo: PVC extrudado ou laminado de densidade
- Gargantas dos injetores: PVC extrudado ou laminado de alta densidade
- Corpo de entrada do cloro: Liga de bronze
- Molas: Hastelloy C 276
- Diafragmas: PTFE virgem
- Tubo do Rot metro: Vidro Borossilicato
- Flutuador: Vidro Borossilicato
- Gaxetas e an is o'rings: Viton



Quant: 02	Valor Unitário: R\$ 2.064,00
Valor Total do Item: R\$ 4.128,00	

Resumo			
Itens	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Item 01	R\$ 2.064,00	02	R\$ 4.128,00
TOTAL GERAL:		R\$ 4.128,00	



CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA

30 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 DDL

MODALIDADE DE VENDA

CIF – Nova Russas – CE

IMPOSTOS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL



VALIDADE DA PROPOSTA 20 DIAS

Compre na **FLUID FEEDER** com o
cartão BNDES e parcele em até

48 vezes





1. GARANTIAS FORNECIDAS*

1.1. EQUIPAMENTOS

Por um período de 12 meses após a entrada em operação ou 18 meses após a entrega, prevalecendo o que primeiro ocorrer, contra quaisquer defeitos verificados em condições normais de uso e operação.

1.2. PARTES

Por um período de 06 meses após a entrega, contra qualquer defeito de fabricação, observado em condições normais de uso e operação.

1.3. SERVIÇOS

Por um período de 06 meses após a entrega, contra qualquer defeito apresentado em condições normais de uso e operação.

*Cláusulas conforme ABIMAQ/SINDESAM



2. LIMITE DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade total do Contrato está limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual, excluindo-se os impostos ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados), se aplicáveis.

A **CONTRATADA/FORNECEDOR** não será responsável, sob nenhuma hipótese, por lucros cessantes, perdas ou danos indiretos e perdas de receitas.

Todas as penalidades contratuais têm caráter compensatório.

3. PENALIDADE POR ATRASO DE CRONOGRAMA

Na hipótese de atraso comprovado por motivos imputáveis unicamente à **CONTRATADA/FORNECEDOR** e que não possa ser recuperado, a **CONTRATANTE/CLIENTE** poderá aplicar a penalidade no percentual máximo de 0,1 % (um décimo percentual) por dia útil de atraso e, somente, relativa ao item em atraso, até o limite de: 5% (cinco por cento) para sistemas integrados ou 10% (dez por cento) para equipamentos isolados, do valor contratual. Esta penalidade inclui-se dentro do Limite de Responsabilidade do Contrato.



4. PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

Na hipótese de atraso de pagamento pela **CONTRATANTE/CLIENTE**, esta pagará à **CONTRATADA/FORNECEDOR** uma penalidade de 0,1 % (um décimo percentual) por dia de atraso, acrescida da correção monetária positiva "pro-rata temporis" e juros legais, desde o dia subsequente ao do pagamento contratual até o dia do efetivo pagamento, inclusive.

Ocorrendo essa hipótese e após 30 (trinta) dias de atraso, mesmo não consecutivos, a **CONTRATADA/FORNECEDOR** poderá optar pela suspensão do fornecimento/serviços até a retomada dos pagamentos em atraso, sem qualquer penalidade contratual incorrida. O cronograma contratual fica automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias do atraso.

5. CONDIÇÃO DE REAJUSTE

Na hipótese de ocorrer o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato e os índices de reajuste pactuados não conseguirem refletir, as Partes, de comum acordo, definirão o novo índice de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

6. TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES, IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS

Em caso de alterações para mais ou para menos dos tributos, contribuições vigentes (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais/para-fiscais/sociais/previdenciárias/encargos trabalhistas/taxa Selic/preços administrados pelo Governo ou outros a qualquer título) entre a data da proposta, a Assinatura do Contrato e a de emissão da Nota Fiscal Definitiva, que por modificação das alíquotas e/ou criação de novos impostos, taxas ou encargos, ou mesmo limitação de isenção ou de direito de créditos de impostos, venha onerar os preços pactuados permitirá, após sua constatação, a devida correção dos mesmos preços em qualquer época, mesmo após o fim do Contrato, se sobre ele ainda houver impacto.

04.785.664/0001-64

**FLUID FEEDER INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA – EPP**

Rua Alzira Maruyama, 316
Vila Nova York - CEP: 03480-060
São Paulo - SP

Thais Munhoz Dolci

Thais Munhoz Dolci
Departamento de Vendas



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° SAAE-DL01/18

A Comissão de Licitação do SAAE de Nova Russas, consoante autorização do Sr. Superintendente do SAAE, Jamil Almeida Pinto, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DOSADORES DE CLORO GASOSO COM CAPACIDADE DE 100KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o do art. 24, Parágrafo 1º, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Com efeito, seu valor global, correspondente a **R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos,



GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

CLORANDO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE VÁLVULAS PARA SANEAMENTO LTDA, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	EQUIPAMENTO DOSADOR DE CLORO GASOSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE EM PVC CONTENDO: 01 (UM) REGULADOR DE VÁCUO; 01 (UM) MEDIDOR COM ROTÂMETRO; 01 (UM) MÓDULO INJETOR; COM CAPACIDADE DE 100KG/DIA; FERRAMENTAS, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX E TURBULAÇÕES EM POLIETILENO.	Modelo CL-ECO-100	UNID.	2	1.920,00	3.840,00

Nova Russas/CE, 07 de maio de 2018.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas/Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). JAMIL ALMEIDA PINTO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL01/18, Processo nº SAAE-DL01/18, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DOSADORES DE CLORO GASOSO COM CAPACIDADE DE 100KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL01/18, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____(_____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) SERVIÇO



AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2-Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no município de Nova Russas, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;



8.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3-Os recursos serão protocolados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento dos Serviços de Abastecimento de Água, através da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxx e elemento de despesas nº xxxxxxxxx / xxxxxxxx..

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, de de

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do SAAE de Nova Russas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL01/18**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II e parágrafo 1º do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DOSADORES DE CLORO GASOSO COM CAPACIDADE DE 100KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE. O valor da presente dispensa importa na quantia de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Sr. Superintendente do SAAE, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 07 de maio de 2018.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do SAAE, conforme relacionado abaixo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL01/18**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DOSADORES DE CLORO GASOSO COM CAPACIDADE DE 100KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nova Russas/CE, 09 DE MAIO DE 2018.


JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL01/18

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DOSADORES DE CLORO GASOSO COM CAPACIDADE DE 100KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE.

EMPRESA: CLORANDO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE VÁLVULAS PARA SANEAMENTO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 09 DE MAIO DE 2018.


JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE